

PORTARIA Nº 5.207/CGJ/2017

Disciplina a transferência física, o funcionamento e a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais nas 19^a, 20^a, 21^a, 22^a, 23^a, 24^a, 25^a, 26^a, 27^a, 28^a, 29^a, 30^a, 31^a, 32^a, 33^a, 34^a e 35^a Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte e estipula outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012](#),

CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos acervos processuais dos juízos da Comarca de Belo Horizonte observado nos últimos anos e a criação de novas varas e novos serviços auxiliares, a fim de conferir mais celeridade na entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que, devido à instalação de novas varas e serviços auxiliares na Comarca de Belo Horizonte, o edifício Governador Milton Campos - Fórum Lafayette, há algum tempo, já não consegue abrigar com conforto todas as unidades judiciárias nele instaladas;

CONSIDERANDO que, para contornar os problemas de espaço físico no Fórum Lafayette, a administração superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG deliberou pela transferência das Varas, com competência cível, para o edifício situado na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.753, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, sendo que, desde o ano de 2015, a referida mudança vem sendo planejada pelo TJMG;

CONSIDERANDO que a primeira metade das Varas Cíveis já foram transferidas e já estão com funcionamento regular no edifício da Avenida Raja Gabaglia;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP concluiu as obras e as intervenções necessárias para a transferência das demais Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte para a Torre 2 da unidade predial localizada na Avenida Raja Gabaglia;

CONSIDERANDO todo o aparato logístico necessário à realocação das Varas e a consequente imprescindibilidade de se tomar todas as medidas cabíveis, com vistas a prevenir qualquer prejuízo à prestação jurisdicional durante o período de mudança;

CONSIDERANDO a necessidade de executar a mudança com segurança, no menor período de tempo possível e de forma a causar mínimo impacto na rotina forense;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0063538-50.2017.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º A transferência física das 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª e 35ª Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte, do edifício Governador Milton Campos - Fórum Lafayette para o prédio localizado na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.753, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, assim como o funcionamento dos referidos juízes durante o período de mudança e nos dias seguintes serão regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º O expediente forense externo e os prazos processuais, relativos aos feitos que tramitam nas unidades judiciárias descritas abaixo, ficam suspensos, nos períodos:

I - 19ª e 20ª Varas Cíveis: no período de 5 a 11 de dezembro de 2017;

II - 21ª e 22ª Varas Cíveis: no período de 6 a 12 de dezembro de 2017;

III - 23ª, 24ª e 25ª Varas Cíveis: no período de 7 a 13 de dezembro de 2017;

IV - 26ª e 27ª Varas Cíveis: no período de 11 a 14 de dezembro de 2017;

V - 28ª e 29ª Varas Cíveis: no período de 12 a 15 de dezembro de 2017;

VI - 30ª e 31ª Varas Cíveis: no período de 13 a 18 de dezembro de 2017;

VII - 32ª e 33ª Varas Cíveis: no período de 14 a 19 de dezembro de 2017;

VIII - 34ª e 35ª Varas Cíveis: no período de 15 a 19 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os prazos processuais, que se iniciarem ou se findarem durante cada um dos períodos previstos nos incisos do caput deste artigo, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º As petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam nas Varas Cíveis elencadas no art. 1º desta Portaria, poderão ser normalmente protocolizados durante os períodos de suspensão de prazo.

Art. 4º Durante os períodos de suspensão de prazos, previstos no art. 2º desta Portaria, as petições e os documentos de natureza urgente deverão ser

apresentados ao juiz de direito e/ou ao escrivão judicial do juízo competente no qual tramita ou deva tramitar o feito, nos seguintes locais:

I - no primeiro e no segundo dias de suspensão de prazos: no endereço antigo da Vara, no Fórum Lafayette;

II - no segundo e no terceiro dias de suspensão de prazos: no novo endereço da Vara, no edifício da Avenida Raja Gabaglia.

Parágrafo único. A fim de assegurar o regular atendimento de advogados e profissionais do Direito, compete a cada uma das Varas Cíveis manter pelo menos 1 (um) servidor na dependência da secretaria de juízo do Fórum Lafayette, no período estabelecido no inciso I do art. 4º desta Portaria.

Art. 5º Os advogados e as partes interessadas deverão ficar atentos aos cancelamentos e aos reagendamentos de audiências de instrução e julgamento, previstas para ocorrerem nos juízos elencados no art. 1º desta Portaria, em período coincidente com o calendário de mudanças.

Parágrafo único. Ficam mantidas as audiências de conciliação designadas em processos que tramitam nas Varas elencadas no art. 1º desta Portaria, a serem realizadas no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Belo Horizonte - CEJUSC/BH, em período coincidente com o da mudança.

Art. 6º Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2017.

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça